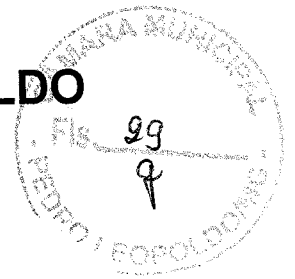




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
"NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS"



PROPOSIÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 32/2025.

Altera a Lei Municipal nº 3.641, de 27 de dezembro de 2021, a qual Autoriza a concessão de subsídio tarifário temporário ao Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.641, de 27 de dezembro de 2021, o parágrafo 7º, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§7º Excepcionalmente, fica autorizado o pagamento, à concessionária, do valor de R\$ 32.149,33 (trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), além daquele mencionado nos §§1º e 5º deste artigo, para complementação dos custos da operação por ela realizada, durante o exercício de 2.024."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente para suportar o aumento de despesas decorrentes do reajuste, até o valor detalhado no estudo de impacto orçamentário e financeiro, respeitando a necessidade de cada dotação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de maio de 2025

Rafael Vieira Faria
Rafael Vieira Faria
Presidente